



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENACAO-GERAL DE LABORATORIOS AGROPECUARIOS
LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO-LFDA RS
SERVICO DE COMPRAS-LFDA RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 - MAKLAB/2020

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo n.º 21043.000122/2020-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes biológicos para manutenção da rotina de análises microbiológicas do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS, em atendimento aos programas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o biênio 2020-2021, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Maklab Comercial Ltda - CNPJ nº 10.824.101/0001-30 - Rua Caraguatatuba, 144, Fundos Jd. Dom Nery, Campinas/SP, CEP 13.031-733 - telefones: (19) 3367-6640/ 98808-7796 - e-mail: maklab@maklab.com.br; simone@maklab.com.br.							
Item	Especificação	Marca/Fabricante	Modelo/Versão	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Prazo de validade mínimo
08	Ágar base Oxford. Composição conforme norma ISO 11.290-1:2017 (em g/L de meio): Proteose peptona: 23,0 g; Amido: 1,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Esculina: 1,0 g; Citrato de ferro (III) amoniacal: 0,5 g; Cloreto de lítio: 15,0 g; Ágar 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. *Descrição da Proposta: OFERECEMOS MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SELETIVO PARA LISTERIA (OXFORD), APRESENTAÇÃO PÓ.	NEOGEN/NEOGEN	0056	Frasco 500 G	02	604,50	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 expiração do prazo validade.
10	Ágar Base Triptose Sulfito Cicloserina (TSC). Composição conforme norma ISO 7937:2004 (E) (em g/L de meio): Digesto enzimático de proteína: 15,0 g; Digesto enzimático de soja: 5,0 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Metabissulfito de sódio anidro (Na2S2O5): 1,0 g; Citrato de ferro III amoniacal: 1,0 g; Ágar: 9,0 a 18,0g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. *Descrição da Proposta: MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR TSC, APRESENTAÇÃO PÓ.	NEOGEN/NEOGEN	0077	Frasco 500 G	02	395,88	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 expiração do prazo validade.
12	Ágar carvão cefoperazone desoxicolato modificado (mCCDA). Composição conforme norma ISO/TS 10.272-1:2017 (em g/L de meio): Extrato de carne: 10,0 g; Peptona de carne: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0	NEOGEN/NEOGEN	0042	Frasco 500 G	08	600,00	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 expiração do prazo validade.

	g; Carvão: 4,0 g; Digerido enzimático da caseína: 3,0 g; Desoxicolato de sódio: 1,0 g; Sulfato de ferro II: 0,25 g; Piruvato de sódio: 0,25 g; Ágar: 8 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. *Descrição da Proposta: MEIO DE CULTURA., TIPO ÁGAR CARVÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ.						
46	Caldo base Fraser para enriquecimento seletivo de Listeria monocytogenes. Composição conforme norma ISO 11.290-1:1996 (em g/L de meio): Peptona de carne: 5,0 g; Peptona de caseína: 5,0 g; Extrato de carne: 5,0 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Cloreto de sódio: 20,0 g; Hidrogenofosfato de sódio diidratado (Na ₂ HPO ₄ . 2H ₂ O): 12,0 g; Diidrogenofosfato de potássio (KH ₂ PO ₄): 1,35 g; Esculina: 1,0 g; Cloreto de lítio: 3,0 g; Ácido Nalidíxico: 0,020, Acriflavina: 0,025 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. *Descrição da Proposta: 6 MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO FRASER, ASPECTO FÍSICO PÓ, ADITIVOS COM SUPLEMENTO ESPECÍFICO.	NEOGEN/NEOGEN	0050	Frasco 500 G	04	883,48	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 expiração do prazo validade.
53	Caldo Rappaport-Vassiliadis soja. Composição conforme normas ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Peptona de soja: 4,5 a 5,0 g; Cloreto de sódio: 8,0 a 9,0 g; Fosfato de potássio monobásico anidro (KH ₂ PO ₄): 1,4 g; Hidrogenofosfato de potássio (K ₂ HPO ₄): 0,2 g; Cloreto de magnésio hexaidratado (MgCl ₂ . 6H ₂ O): 13,5 g; Verde malaquita (oxalato): 0,036 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. *Descrição da Proposta: MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO RAPPAPORTVASSILIADIS, APRESENTAÇÃO PÓ.	NEOGEN/NEOGEN	0136	Frasco 500 G	04	248,17	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 expiração do prazo validade.
74	Extrato de levedura. Especificações: Nitrogênio total: 11,5%; Nitrogênio α-amino: 4%; Cinzas: 13,0%; Cloreto de sódio: 3,0%; perda na secagem: 4,0 %; Triptofano: presente. Conteúdo de vitamina: Tiamina (B1): 21 mcg/g; Riboflavina (B2): 50 mcg/g; Piridoxina (B6): 24 mcg/g; Niacina: 300 mcg/g; Ácido Pantotênico: 90 mcg/g; Ácido Fólico: 20 mcg/g; Biotina: 1 mcg/g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. *Descrição da Proposta: MEIO DE CULTURA,, TIPO ÁGAR EXTRATO DE LEVEDURA, APRESENTAÇÃO PÓ.	NEOGEN/NEOGEN	0218	Frasco 500 G	01	323,00	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 expiração do prazo validade.
89	Meio TBX (Tryptone Bile Glucuronic medium). Composição conforme ISO 16649-3:2015(E) em g/L de meio: Peptona de caseína: 20,0 g; Sais de bile: 1,5 g; 5-Bromo-4-cloro-3-indoxil β-D- ácido glucurônico (X-β-Dglucuronide): 0,075 g; Ágar: 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. *Descrição da Proposta: MEIO DE CULTURA., TIPO* ÁGAR CROMOGÊNICO PARA E.COLI, ASPECTO FÍSICO* PÓ.	NEOGEN/NEOGEN	1001	Frasco 500 G	12	1.500,00	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 expiração do prazo validade.
95	Peptona de caseína (digestão pancreática). Especificações técnicas: solubilidade em água a 5%, completa; pH (solução 5%), 6,5 – 7,5; Nitrogênio total (NT), 12,5 – 13,5%; Nitrogênio α-Amino (NA), 3,0 – 13,5%; NT/NAx100, 22 – 33; resíduo na ignição, ≤ 16,0 %; Cloreto (como NaCl), 6,0%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. *Descrição da Proposta: SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO PEPTONA DE CASEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ.	NEOGEN/NEOGEN	0120	Frasco 500 G	01	568,25	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 expiração do prazo validade.
105	Suplemento de enriquecimento para Ágar Listeria segundo Ottaviani e Agosti (ALOA). Composição conforme norma ISO 11290-1:2017: L-alfa-fosfatidilinositol: 2 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. *Descrição da Proposta: OFERECEMOS SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO* SELETIVO PARA LISTERIA (ALOA), ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO, COMPONENTES* C/ L-ALFAFOSFATIDILINOSITOL.	NEOGEN/NEOGEN	7980	Unidade	04	1.392,75	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 expiração do prazo validade.
121	Ágar Dicloran Rosa Bengala Cloranfenicol Base (DRBC). Composição conforme norma ISO 21527-7:2008 (em g/L de meio): digestão enzimática dos tecidos vegetais finais: 5,0 g; Glicose: 10,0 g; Fosfato de monopotássio: 1,0 g; Sulfato de Magnésio: 0,5 g; Dicloran: 2,0 mg; Rosa Bengal: 25,0 mg; Ágar: 15,0. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.	NEOGEN/NEOGEN	0029	Frasco 500 G	04	409,82	O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 expiração do prazo validade.

	*Descrição da Proposta: MEIO DE CULTURA., TIPO ÁGAR DICLORAN ROSA DE BENGALA CLORANFENICOL (DRBC), ASPECTO FÍSICO PÓ.						
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul - LFDA-RS.

3.2. Não existem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura do coordenador do LFDA-RS, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto - CPF nº 000.579.860-45	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Simone Helena Silveira Ferreira - CPF nº 311.175.858-32	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Dafne Melo e Silva - CPF nº 704.552.951-15	Testemunha	Assinatura Digital
Francisco Aguiar Lucero - CPF nº 003.891.730-02	Testemunha	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **Simone Helena Silveira Ferreira, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos**, em 08/09/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe de Serviço**, em 08/09/2020, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO PARUSSOLO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário - Substituto (a)**, em 08/09/2020, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11742643** e o código CRC **569EE713**.

Referência: Processo nº 21043.000122/2020-21